



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para seguro da frota de veículos da Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Espumoso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A frota da Secretaria de Saúde é composta por veículos que circulam diariamente em diferentes municípios, como Passo Fundo, Casca, Sananduva, Soledade e Porto Alegre, muitas vezes em estradas precárias e sob condições adversas, com elevado grau de exposição a riscos como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. A frota da educação, transporta diariamente estudantes, professores e servidores para as escolas do interior.

Além disso, a contratação de seguro proporciona cobertura para responsabilidade civil contra terceiros, aspecto fundamental diante da possibilidade de acidentes que envolvam danos materiais ou pessoais, evitando desembolsos inesperados e não planejados por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, a contratação de apólice de seguro amplia a segurança dos motoristas, pacientes e servidores que utilizam o transporte, ao mesmo tempo em que reduz os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantindo maior previsibilidade orçamentária e proteção ao patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada no presente caso, tendo em vista o baixo valor da contratação, a natureza comum do serviço e a necessidade de maior celeridade na formalização do contrato, sem prejuízo da competitividade, a qual foi assegurada por meio de pesquisa de preços realizada com múltiplos fornecedores do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota das secretarias solicitantes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar abaixo do limite legal, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, considerando a necessidade de contratação de uma única apólice, garantindo padronização das coberturas, maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Documentos de habilitação

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

- Registro Comercial ou Contrato Social devidamente registrado;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede da empresa e Município de Espumoso/RS);
- Certificado de Regularidade do FGTS.

Qualificação técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Comprovação de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (registro atualizado).
- Apresentação de documentos que comprovem aptidão técnica para execução do serviço, incluindo atestados de capacidade.

Coberturas mínimas exigidas:

O seguro deverá cobrir:

Roubo ou furto total e parcial, incluindo danos a vidros, faróis e retrovisores;

Colisão, choque, capotamento e derrapagem;

Incêndio e explosão;

Danos causados por fenômenos da natureza;

Submersão por enchentes;

Danos durante transporte do veículo;

Responsabilidade civil contra terceiros.

A seguradora deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, da mesma forma deverá disponibilizar igualmente a assistência técnica, incluindo nesta sem custo adicional para o município serviços de chaveiro, socorro mecânico, inclusive em casos de pane elétrica, transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem e guincho para até 1.000 km em caso de pane ou sinistro.

A apólice não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo, ou seja, a cobertura é para qualquer condutor devidamente habilitado e autorizado pela Administração.

Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1. Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
2. Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;
3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;
4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
6. Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
7. Granizo, furacão, terremotos e enchentes;
8. Desabamento de árvores, pontes e edificações;
9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

Veículos dentro do prazo de garantia do fabricante, no caso de sinistro de perda parcial, pane elétrica e/ou mecânica deverão ser removidos para concessionárias autorizadas de acordo com o fabricante e quando necessário consertados com peças genuínas.

Veículos fora do prazo de garantia do fabricante, no caso de sinistro de perda parcial, pane elétrica e/ou mecânica deverão ser removidos para concessionárias autorizadas de acordo com o fabricante ou oficinas autorizadas e quando necessário consertados preferencialmente com peças genuínas ou com peças originais homologadas pelo fabricante do veículo.

Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Espumoso, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, o valor da franquia não poderá ser superior a 3% do valor da tabela FIPE do veículo no momento da emissão da apólice securitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

No caso de sinistro de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado como base em 100% do valor da tabela FIPE vigente na data da ocorrência sinistro e a indenização ao segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA deverá ainda oferecer coberturas para acidentes pessoais aos ocupantes do veículo para morte e/ou invalidez total ou permanente.

Oferecer cobertura completa de vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis e lanternas.

Composição mínima da apólice:

Casco: 100% da tabela FIPE

Danos materiais: R\$ 150.000,00

Danos corporais: R\$ 300.000,00

Danos morais: R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais (morte): R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais (invalidez): R\$ 50.000,00

Franquia reduzida

Assistência 24h sem limite de quilometragem

Cobertura de vidros

As exigências estabelecidas quanto à cobertura, assistência e demais condições contratuais foram definidas com base nas características da frota municipal, que realiza deslocamentos frequentes em longas distâncias e, por vezes, em condições adversas, sendo, portanto, necessárias para garantir a adequada prestação do serviço e a proteção do patrimônio público, sem restringir indevidamente a competitividade.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato e na proposta apresentada;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos e despesas incidentes sobre o objeto contratado;
- III – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas na prestação do serviço;
- VI – Atender aos sinistros e prestar assistência nos prazos estabelecidos na apólice e neste Termo de Referência.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- VII – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a contratação ou execução do contrato;
- VIII – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 3% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial;
- III – Multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No que diz respeito a entrega das apólices securitárias, estas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho para o e-mail do fornecedor indicado em sua proposta comercial, ocorrendo divergência nas coberturas contratadas, a contratada deverá providenciar endosso de correção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação do setor responsável.

Quanto a vigência do contrato, este será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 3.595, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

As Secretarias indicaram os servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato conforme segue: *Vagner Da Silva Loureiro e Alex Sandro Ottoni* e gerido pela Secretaria de Saúde – *Letiane Gugel Dolci* e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – *Dania Nicolini Borghetti*.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão e entrega das apólices e comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante boleto bancário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal vigente.

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação.

Para fins de comprovação da vantajosidade, será realizada pesquisa de preços com múltiplos fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações similares em bases públicas, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto é indivisível, sendo tecnicamente mais adequado e economicamente vantajoso contratar uma única seguradora para toda a frota, garantindo padronização das coberturas e eficiência na gestão contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.000,54 (dez mil e cinquenta e quatro reais.)

11. QUANTIDADE DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas referem-se à totalidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os veículos em uso regular que necessitam de cobertura securitária. O levantamento considerou veículos utilizados na Secretaria da Saúde no transporte de pacientes e servidores.

ITEM	Especificação do veículo	Cobertura da Apólice
01	Micro 171: Volare Cinco EXM, Placa: IZB5B09, Tipo: Passageiro Micro-ônibus, Ano/modelo: 2018/2019, Combustível: Diesel, Renavam: 01179241832, Chassi:93PBA1U3EKD501301, Passageiros: 20.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 300.000,00; danos corporais e/ou materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 300.000,00; danos morais causados a passageiros: R\$ 50.000,00; Morte Acidental de tripulantes/passageiros: R\$ 50.000,00, invalidez permanente de tripulantes/passageiros, DMHO: R\$ 15.000,00, despesas de salvamento e contenção de sinistro: R\$ 15.000,00.
02	Veículo nº 74: Volare A6 Escolar Marcopolo, Ano Fabricação/Modelo: 2004/2004, Placa ILU 6587, Chassi 93PB22C2M4C012734, 24 passageiros, RENAAM	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 300.000,00; danos corporais e/ou materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 300.000,00; danos morais causados a passageiros: R\$ 50.000,00; Morte Acidental de tripulantes/passageiros: R\$ 50.000,00, invalidez permanente de tripulantes/passageiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	00826988652, cor Prata, Diesel, Motor 40704163549.	DMHO: R\$ 15.000,00, despesas de salvamento e contenção de sinistro: R\$ 15.000,00.
--	--	---

03	Veículo nº 141: Mercedes Benz, Of 1519 R. Ore, Ano Fabricação /Modelo: 2014/2014, Placa IVR 6733, Chassi 9BN384069EB947914, 56 passageiros, RENAVAL 01013717268, cor amarela, Diesel, Motor 92499701096580.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 300.000,00; danos corporais e/ou materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 300.000,00; danos morais causados a passageiros: R\$ 50.000,00; Morte Acidental de tripulantes/passageiros: R\$ 50.000,00, invalidez permanente de tripulantes/passageiros, DMHO: R\$ 15.000,00, despesas de salvamento e contenção de sinistro: R\$ 15.000,00.
04	Veículo nº 185: Neobus 8.160 Escolar VW, Ano Fabricação/Modelo: 2022/2023, Placa JBV5149, Chassi 9532M52P7PR046026, 30 passageiros, RENAVAL 01343370377, cor amarela, Diesel, Motor 36782535.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 300.000,00; danos corporais e/ou materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 300.000,00; danos morais causados a passageiros: R\$ 50.000,00; Morte Acidental de tripulantes/passageiros: R\$ 50.000,00, invalidez permanente de tripulantes/passageiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

		DMHO: R\$ 15.000,00, despesas de salvamento e contenção de sinistro: R\$ 15.000,00.
--	--	---

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2063
724 – 3393.39.00.00.00.00.1600.4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.39.00.00.00.00.1500.0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Espumoso, 22 de abril de 2026.

Letiane Gugel Dolci
Secretária Municipal de Saúde